Lei nº 201/63

Cria o Distrito de Melgaço.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faz saber que a Camara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art: 1º Fica criado no Municipio de Domingos Martins, distrito de (Domingos) digo, Melgaço, cujo territorio desmembrado dos atuais distritos de Paraju e da Sede Municipal.

Art: 2º. O novo distrito terá como Sede a localidade de Melgaço, à qual passará a categoria de Vila.

Art: 3º. O novo distrito pertencerão as localidades de Melgaço, Melgacinho, California, Serra, São Mauricio e São Bento.

Art: 4: A linha demarcatória dos limites do distrito de Melgaço será oportunamente determinada pelo Legislativo Municipal e pelo Serviço Geografico do Estado Espirito Santo.

Art: 5: Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em:

Registre-se e
Publique se

p/ Regina Cl.a Peltzer
Secretario

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal